



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.452/ 2012**

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS  
HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**DOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 1º** - A partir de 1º de fevereiro de 2012, os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar de Imperatriz serão pagos na forma de subsídio.

**Parágrafo Único** – O valor do subsídio será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), pago mensalmente, em parcela única.

**DA IMPLANTAÇÃO DE VALE-TICKET**

**Art. 2º** - A partir de maio de 2012, os membros titulares do Conselho Tutelar de Imperatriz farão jus ao benefício social denominado Vale-Ticket no valor, mensal, equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais).

**Parágrafo Único** – O referido benefício não será pago em dinheiro e não terá, para quaisquer fins, natureza trabalhista, dele não incidindo verbas previdenciárias, fundiárias e/ou qualquer parcela a título de férias e 13º salário.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DA VIGÊNCIA**

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.**

  
**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL